



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 40 863 — Autoriza o conselho administrativo da Direcção-Geral do Subsecretariado de Estado da Aeronáutica a celebrar contrato para o fornecimento de pneus para aviões das forças aéreas portuguesas no decurso dos anos económicos de 1956 e 1957.

Ministério das Finanças:

Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 18.º, 10.º e 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 044 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais em vigor nas províncias ultramarinas da Guiné, Angola, Timor, Cabo Verde, Macau e Estado da Índia e abre créditos na de Moçambique, destinados ao pagamento de gratificações especiais a vários funcionários do conselho disciplinar da província e da Direcção dos Serviços de Fazenda e Contabilidade.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 40 864 — Autoriza a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones a celebrar contrato para o fornecimento dos cabos físicos de ligação dos terminais radioelétricos das ilhas de S. Miguel, Terceira e Faial com as respectivas centrais e, ainda, das instalações produtoras de energia correspondentes.

náutica a celebrar contrato com a firma Arco Portuguesa, L.ª, para o fornecimento de pneus para aviões das forças aéreas portuguesas no decurso dos anos económicos de 1956 e 1957, no valor total de 367.037\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos fornecimentos a realizar, não poderá o conselho administrativo da Direcção-Geral do Subsecretariado de Estado da Aeronáutica despendar com pagamentos relativos ao fornecimento contratado mais de 342.547\$ no corrente ano e de 24.490\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1957.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Novembro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — Fernando dos Santos Costa — António Manuel Pinto Barbosa.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro, por seu despacho de 5 de Novembro de 1956, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no vigente orçamento deste Ministério:

CAPÍTULO 18.º

Instituto Geográfico e Cadastral

Artigo 501.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem, de marcha e de campo (Decreto-Lei n.º 36 313, de 30 de Maio de 1947)» . . . — 26.000\$00

Para o n.º 1) «Ajudas de custo» + 26.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 8 de Novembro de 1956. — O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 23 de Outubro do ano em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Decreto n.º 40 863

Considerando que foi adjudicado à firma Arco Portuguesa, L.ª, o fornecimento de pneus para aviões das forças aéreas portuguesas;

Considerando que para execução de tal fornecimento estão fixados prazos de entrega que abrangem parte do ano económico de 1956 e do de 1957;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção-Geral do Subsecretariado de Estado da Aero-